



Processo nº 50500.119802/2012-71

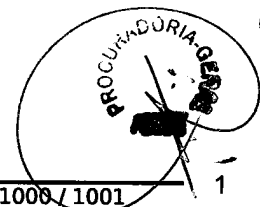
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2012, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO AO
PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE
DEVEDORES EM DÍVIDA ATIVA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA PH SERVIÇOS
E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral em exercício, Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado pelo Decreto de 26 de agosto de 2010, publicado no D.O.U. de 27 de agosto de 2010 e Deliberação nº 28, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.U., de 19 de fevereiro de 2013, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Oscar Trompowsky, nº 555, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte- MG, CEP 30.441-055, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.065/0001-51, Inscrição Municipal nº 185239/001-5, representada neste ato por seu Diretor Senhor **HÉLIO CHAVES DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.347.037 expedida pela SSP/MG e CPF nº 006.543.576-17, denominada CONTRATADA, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, com base no Decreto nº 2271, de 07/07/1997, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato nº 049/2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 049/2012, nos exatos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993, para inclusão de mais 7 (sete) postos de serviços de auxiliar administrativo.

1.1.1 O aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº 049/2012 corresponde ao acréscimo no percentual aproximado de 23,65% do seu valor global inicial.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com o acréscimo objeto do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$175.481,24 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), passando o valor global, para o período de 10 meses, para R\$ 1.754.812,40 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos), conforme planilha de preços abaixo:

TIPO DE POSTO	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
I Auxiliar Administrativo	32	4.794,94	153.438,08	1.534.380,80
II Coordenador Administrativo Nível 1	01	8.861,75	8.861,75	88.617,50
III Coordenador Administrativo Nível 2	01	13.181,41	13.181,41	131.814,10
VALOR MENSAL				175.481,24
VALOR GLOBAL PARA 10 MESES				1.754.812,40

2.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	6.763,96
Férias e Abono de Férias	9.825,20
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	4.060,00
Subtotal	20.649,16
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	6.171,20
Aviso Prévio	1.575,28
Total	28.365,64

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 253.971,99 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação





orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 066001 e Fonte de Recurso 0174.

2.4 - Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho nº 2013NE800089.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 049/2012, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 07 de maio de 2013.

PELA CONTRATANTE:

J

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

PELA CONTRATADA:

HÉLIO CHAVES DE MELO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

PH SERVIÇOS E ADM. LTDA.
Rafael Letis
Departamento de Contratos

Nome: Fabricio Santana Farias
CPF: 002.968.931-70
Identidade: RG: 34468212000 SSP/CE

Nome:
CPF:
Identidade: RG: 503.774.837/80

